



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Prorrogações	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	10
Edital	10
Resoluções	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 3800/2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.447.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais)**, distribuído nas seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0148.2010.0000	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.01	DIRETORIA DE FINANÇAS	
28.843.0000.0101.0000	Amortização do Principal de Dívidas Contratadas	
4.6.90.71.00	Amortização de Dívida Contratada Resgatada	1.487.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
13.392.0276.2036.0000	Manutenção dos Serviços de Cultura	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.2044.0000	Maut. e Conserv. Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	280.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 3 de 24

15.452.0302.2046.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		2.447.000,00

ART. 2º- O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0148.2010.0000	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.02	TRIBUTAÇÃO	
04.129.0051.2028.0000	Manutenção Serviços de Tributação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.05	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
27.812.0617.1009.0000	Reforma de Poliesportivo e Campo de Futebol	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	382.000,00
27.812.0617.2034.0000	Maut. Setor Educação Física e Desportos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
02.05.07	SERVIÇOS DE CULTURA	
13.392.0276.2036.0000	Manutenção dos Serviços de Cultura	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1013.0000	Ampliação de Iluminação de Vias Publicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
15.451.0296.1014.0000	Pavimentação e Remodelação de Vias Públicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	585.000,00
15.451.0296.1015.0000	Recuperação de Praças e Áreas de Lazer	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
15.451.0296.1016.0000	Implantação de Galerias	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	170.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 4 de 24

15.451.0296.1017.0000	Urbanização de Córregos e Rios	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
15.451.0296.1020.0000	Constr. Calçadas em Imóveis e Passarelas Público.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0302.2046.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
15.512.0416.1022.0000	Construção e Ampliação Prédio SAE	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
TOTAL		2.447.000,00

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 13 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 066 a 068, do livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI
Secretária Designada

Código Localizador: WULG0IE/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 5 de 24

Decretos

DECRETO nº. 2629/2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.447.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais)**, conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 3.800, de 13 de maio de 2015**, com a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0148.2010.0000	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.01	DIRETORIA DE FINANÇAS	
28.843.0000.0101.0000	Amortização do Principal de Dívidas Contratadas	
4.6.90.71.00	Amortização de Dívida Contratada Resgatada	1.487.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
13.392.0276.2036.0000	Manutenção dos Serviços de Cultura	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.2044.0000	Maut. e Conserv. Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	280.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0302.2046.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 6 de 24

TOTAL		2.447.000,00
--------------	--	---------------------

ART. 2º- O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0148.2010.0000	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.02	TRIBUTAÇÃO	
04.129.0051.2028.0000	Manutenção Serviços de Tributação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.05	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
27.812.0617.1009.0000	Reforma de Poliesportivo e Campo de Futebol	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	382.000,00
27.812.0617.2034.0000	Maut. Setor Educação Física e Desportos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
02.05.07	SERVIÇOS DE CULTURA	
13.392.0276.2036.0000	Manutenção dos Serviços de Cultura	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1013.0000	Ampliação de Iluminação de Vias Publicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
15.451.0296.1014.0000	Pavimentação e Remodelação de Vias Públicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	585.000,00
15.451.0296.1015.0000	Recuperação de Praças e Áreas de Lazer	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
15.451.0296.1016.0000	Implantação de Galerias	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	170.000,00
15.451.0296.1017.0000	Urbanização de Córregos e Rios	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 7 de 24

15.451.0296.1020.0000	Constr. Calçadas em Imóveis e Passarelas Públic.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0302.2046.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
15.512.0416.1022.0000	Construção e Ampliação Prédio SAE	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
TOTAL		2.447.000,00

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 13 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 070 a 072, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI
Secretária Designada

Código Localizador: WULGOIE/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 8 de 24

Portarias

PORTARIA nº. 0042/2015, DE 13/05/2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- CONSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação, composta pelos membros a seguir relacionados:- Cláudio Luiz Herrera, inscrito no CRECI sob nº. 25.265, Joaquim Machado Neto, inscrito no CRECI sob nº 123.193 e Donizetti Aparecido Santana, inscrito no CRECI sob nº 89.516, para mediante prévia vistoria e dentro do prazo de 03 (três) dias, elaborarem o competente Laudo de Avaliação da área de terras urbana localizada nesta cidade, sem benfeitorias, a saber:-

Área de terras urbanas medindo 386,51 metros quadrados, sem benfeitorias, que consta pertencer a LUZ SANSONE J.B. CONSTRUÇÃO COMERCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede social na Avenida Pedro de Toledo, nº. 377, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.116.250/0001 - 25, representada pelos sócios Tulio César Luz Sansone, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. 9.308.534 e do CPF nº. 025.868.588 - 32 e Cátia Maria Luz Sansone, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº. 9.507.667 e do CPF nº. 098.142.848 - 74, residentes e domiciliado nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, constituída de parte de um terreno situado no Residencial Florença, nesta cidade, medindo em seu todo 838,26 metros quadrados, sem benfeitorias, devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal local, sob nº. 01.02.211.0210.001, objeto da matrícula nº. 26.777, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, conforme segue:-

“Um imóvel urbano, situado no “Residencial Florença”, desta cidade e comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações:- possui 20,19 metros de frente para a Avenida Leonel Guilherme Pereira: do lado esquerdo de quem da referida avenida olha, forma esquina com a Rua

Rubens Pereira Ferra, numa distância em curva de 14,11 metros; ainda pelo lado esquerdo segue confrontando com a referida Rua Rubens Pereira Ferra, numa distância de 19,03 metros; do lado direito de quem da referida avenida olha, segue com uma distância em curva de 26,70 metros, confrontando com o Lote 01 e ainda, pelo lado direito segue numa distância de 11,00 metros, confrontando com o Lote 01; finalmente pelos fundos segue confrontando com terras da Área Remanescente numa distância de 12,25 metros, perfazendo, assim, uma Área de 386,51 metros quadrados”

ART. 2º- A área de terras retro, servirá para execução de obras viárias na confluência das vias públicas denominadas Avenida Leonel Guilherme Pereira e Rua Rubens Pereira Ferra, nesta cidade, visando a melhoria da mobilidade urbana no local.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 13 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 044 e 045, livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: SAHKH99B

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: 000024/15.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: 14/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 9 de 24

BONIFÁCIO

Contratada(s): EMPÓRIO HOSP. COM. DE PROD. CIRURGICOS HOSP. LTDA.

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares, destinados à Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas.

Data da assinatura: 08/04/2015.

Valor(es) total(is) do aditamento: R\$ 3.150,00

José Bonifácio/SP, 08 de abril de 2015.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: XRAFWWTB

Prorrogações

Extrato de Termo de Prorrogação Contratual

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Contratada: Dr. ALFREDO BAIOSCHI NETTO

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de

consultoria jurídica de apoio multifuncional de natureza consultiva e preventiva, a ser

prestada junto ao gabinete municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Início: 25/03/2015.

Término: 24/03/2016.

José Bonifácio/SP, 24 de março de 2015.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: 4BYUJVX1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 10 de 24

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Edital



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL nº. 007/2015

EDITAL NORMATIVO - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de José Bonifácio/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.845/1999, que estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, regendo-se pelas normas contidas neste edital, para o quadriênio 2016/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame submete-se integralmente às disposições da Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Municipal nº. 2.845/1999 e Resolução do CONANDA nº. 170/2014.

1.2. O Processo de Escolha será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes.

1.3. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.4. A supervisão, acompanhamento e fiscalização do processo seletivo estão sob responsabilidade da Comissão Eleitoral/Fiscalizadora, conforme Resolução nº. 006/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicada em 06 de Abril de 2015.

1.5. O processo seletivo será válido conforme prazos e determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 12.696/2012.

1.6. O processo seletivo será realizado no Município de José Bonifácio/SP.

1.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não se responsabiliza por despesas de deslocamento, estadia e alimentação para a prestação das provas.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1. A remuneração bruta do Conselheiro Tutelar conforme o art. 31 “caput” da Lei Municipal nº. 2.845/1999, com alterações posteriores, é de R\$ 1.293,00 (Um mil duzentos e noventa e três reais).

2.2. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar em exercício é de 6 (seis) horas diárias conforme § 1º do art. 27 da Lei Municipal nº. 2.845/1999. Os horários de trabalho serão definidos a critério do Colegiado, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo o interesse público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.3. São atribuições do Conselheiro Tutelar aquelas determinadas no artigo 136 da Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.4. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.845/1999 compete aos Conselheiros Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as determinações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado(a), tio(a) e sobrinho(a), primos(as), padrasto ou madrastra e enteado(a).

3.2. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

3.2.1. Divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente, sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

3.2.2. Exercer concomitantemente ao cargo de conselheiro tutelar qualquer outra atividade pública ou privada;

3.2.3. Promover procedimento de apuração de irregularidade em instituição que mantenha atuação voluntária;

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. São requisitos para a candidatura, os quais serão averiguados para a confirmação da inscrição no processo seletivo:

4.1.1. Não registrar antecedentes criminais a ser comprovado através de certidão do cartório Distribuidor local (civil e criminal) e da Justiça Federal;

4.1.2. Reconhecida idoneidade moral;

4.1.3. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

4.1.4. Residir e ser eleitor no Município há mais de 02 (dois) anos;

4.1.5. Ter concluído o Ensino Médio;

4.1.6. Estar no gozo dos Direitos Políticos;

4.1.7. Submeter-se a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

4.1.9. Reconhecida experiência na área de defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O preenchimento correto do requerimento de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

5.3. Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição anexo a esse edital ou retirar o requerimento de inscrição na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Rua Ademar de Barros, nº. 583 – Santa Terezinha, e entregar o referido requerimento com os documentos exigidos no item 6 do presente Edital.

5.3.1. As inscrições serão recebidas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizado na Rua Ademar de Barros, nº. 583 – Santa Terezinha, no período de 18/05/2015 a 16/06/2015 das 08 horas as 11 horas e das 12 horas as 14 horas.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Após o preenchimento do requerimento de inscrição o candidato deverá comparecer na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situado a Rua Ademar de Barros, nº. 583 – Santa Terezinha, José Bonifácio/SP, das 8 horas as 11 horas e das 12 horas as 14 horas, munido dos seguintes documentos para verificação de condicionalidades:

6.1.1. Certidão Negativa Civil e Criminal no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

6.1.2. Declaração de Idoneidade Moral que será aferido através da juntada das certidões negativas dos distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal

6.1.3. Fotocópia da cédula de identidade, ou documento equivalente, com foto;

6.1.4. Fotocópia do C.P.F.;

6.1.5. Declaração de reconhecimento na experiência na área dos Direitos da Criança e do Adolescente;

6.1.6. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de residência em nome do candidato que comprove residir e ser eleitor no município há mais de 2 (dois) anos.

6.1.7. Certidão do Cartório Eleitoral comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

6.1.8. Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

6.2. Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

6.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.5. As solicitações serão analisadas e os deferimentos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal www.josebonifacio.sp.gov.br até o dia 23/06/2015.

7. DA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

7.1. Encerrado o prazo das inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará uma lista no site www.josebonifacio.sp.gov.br, com as candidaturas deferidas, abrindo o prazo para até o dia 29/06/2015 na sede do Conselho para apresentar, por escrito, impugnação das candidaturas, devidamente fundamentada.

7.1.1. Ao candidato que sofrer impugnação, dar-se-á o direito de recorrer ao próprio Conselho, no prazo do dia 05/07/2015 a 07/07/2015.

7.1.2. Oferecida a impugnação, o Conselho, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao impugnante e candidato.

7.1.3. Após o julgamento das impugnações que tiverem sido interpostas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fará a publicação das candidaturas confirmadas no jornal de circulação local.

7.2. A partir do dia 14/07/2015, o candidato poderá conferir, no site da Prefeitura Municipal (www.josebonifacio.sp.gov.br) a listagem definitiva de inscrições homologadas.

7.3. Da publicação da listagem definitiva de inscrições homologadas caberá defesa do candidato que teve sua inscrição indeferida até o dia 31/07/2015, sendo que o resultado do julgamento será publicado no dia 09/08/2015 no jornal de circulação local, cabendo recurso até o dia 11/08/2015, sendo o resultado final publicado em 19/08/2015.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições da função de Conselheiro Tutelar tem caráter classificatório e eliminatório e será composta de 26 (vinte e seis) questões múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada.

8.2. O conteúdo da prova objetiva será o conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

8.3. A prova objetiva terá duração máxima de 04 h (quatro horas).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8.4. Será classificado o candidato que obtiver acerto de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões (13 questões).

09. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

09.1. O Edital de convocação para a prova objetiva contendo os locais e horários de prestação da prova será publicado na data provável de 25/08/2015, no site da Prefeitura Municipal www.josebonifacio.sp.gov.br.

09.2. A prova objetiva está prevista para o dia 30/08/2015.

09.3. Havendo alteração de data, esta será informada no site da Prefeitura Municipal www.josebonifacio.sp.gov.br, constando local, data e horário das provas.

09.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

09.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

09.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

09.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei Federal nº. 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

09.4.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de Identidade elencados no subitem 9.4.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

09.4.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

09.4.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

09.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

09.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

09.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

09.5. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;

09.5.1. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando nenhum dos materiais fornecidos para a realização das provas.

09.5.2. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

09.5.3. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

09.5.4. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;

09.5.5. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;

09.5.6. O caderno de questões da prova objetiva, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal www.josebonifacio.sp.gov.br do dia 08/09/2015 e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.

09.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além de infringir alguma das hipóteses previstas neste Edital:

09.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

09.6.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

09.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

09.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

09.6.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 hora (uma hora);

09.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 09.6.7. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- 09.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 09.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;
- 09.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 09.6.11. O gabarito da Prova será publicado no dia 01 de Setembro de 2015, no site da Prefeitura Municipal www.josebonifacio.sp.gov.br.
- 09.6.12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará no dia 11 de Setembro de 2015 a lista dos candidatos e suas respectivas notas obtidas na prova.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o dia 04/09/2015.
- 10.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 10.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.4. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.
- 10.5. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada à Rua Ademar de Barros, nº. 583 - Bairro Santa Terezinha, José Bonifácio/SP, observado o horário das 8 horas as 11 horas e das 12 horas as 14 horas.
- 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 10.7. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;
- 10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

11. DO PROCESSO ELEITORAL

- 11.1. As eleições serão realizadas no dia 04/10/2015, a partir das 8 horas, com término às 17 horas nos locais a serem oportunamente divulgados pelos meios de comunicação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

11.2. Somente participará da etapa do Processo Eleitoral o candidato que atender todas as condicionalidades previstas neste edital e for habilitado no Exame de Conhecimento.

11.3. O voto será secreto e facultativo e deverá ser exercido no local estabelecido com base na Zona Eleitoral tradicional.

11.3.1. Serão considerados eleitores os maiores de 16 (dezesesseis) anos e que, no ato da votação, apresentarem título de eleitor do município e documento que o bem identifique.

11.3.2. Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

11.4. Poderá cada candidato nomear, para acompanhar o processo de votação, 1 (um) fiscal para o local de votação.

11.4.1. Os nomes dos fiscais a serem indicados pelos candidatos deverão ser comunicados à Comissão, com antecedência de 10 (dez) dias da data do pleito.

11.4.2. No dia da eleição, o fiscal deverá comparecer ao local com a cédula de identidade e estar de posse da credencial expedida pela Comissão.

11.5. A apuração terá início após o término da votação, cujo procedimento e local serão previamente determinados pela Comissão.

11.5.1. A apuração ficará a cargo da Comissão, com a fiscalização do Ministério Público, 1 (um) fiscal representante dos candidatos.

11.6. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação da classificação dos candidatos de acordo com o número de votos recebido respectivamente.

11.6.1. A classificação obedecerá ao critério do maior número de votos recebidos.

11.6.2. No caso de empate serão classificados primeiramente:

11.6.2.1. a maior nota na prova de conhecimentos

11.6.2.2. o que maior tempo trabalhou na área da infância e da juventude;

11.6.2.3. o candidato com mais idade;

11.6.2.4. o candidato com maior número de filhos;

11.7 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará no dia 06 de Outubro de 2015 a lista com resultado final.

12. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

12.1 – A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

13.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

12.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o direito de preencher as vagas, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira.

12.6. No período entre a prestação das provas objetivas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, enquanto perdurar a validade do processo seletivo público, sendo que, a não atualização isenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

12.7. Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo serão divulgados no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no sítio da Prefeitura Municipal www.josebonifacio.sp.gov.br.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral/Fiscalizadora.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

José Bonifácio – SP, 13 de Maio de 2015.

FÁBIO APARECIDO ALVES
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 19 de 24



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SILVANA CARDOSO MOTTA VIEIRA
1ª Secretária do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 20 de 24



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Inscrição nº _____

ILMO(A) SR(A). PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Pelo presente, _____,

Portador (a) do RG nº. _____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____, **REQUEIRO** minha inscrição no Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de José Bonifácio, juntando para tanto a documentação necessária.

Requeiro ainda, ingressar na etapa de Verificação de Condicionais, vinculando o deferimento de minha inscrição à observância de tais requisitos, declaro, desde já, estar ciente do Edital nº. 007/2015, normas as quais me submeto com a mais irrestrita concordância.

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade,

Peço deferimento.

José Bonifácio, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato ou procurador legal

Endereço: Rua _____ nº _____

Bairro _____ Telefone _____

Cidade _____ Estado _____

CEP _____ - _____ E-mail _____

Para uso da Comissão

<input type="checkbox"/> Declaração de Idoneidade Moral; <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Civil e Criminal <input type="checkbox"/> Certidão Negativa do Departamento da Polícia Federal <input type="checkbox"/> Cópia do RG e CPF <input type="checkbox"/> Cópia do Título de Eleitor <input type="checkbox"/> Certidão do Cartório Eleitoral comprovando estar em gozo dos direitos políticos; <input type="checkbox"/> Declaração de reconhecimento de experiência na área dos Direitos da Criança e do Adolescente. <input type="checkbox"/> Comprovante de residência no município há mais de 2 (dois) neste período em nome do candidato <input type="checkbox"/> Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio	
Condição:	Ass:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Data: ____/____/____ Inscrição nº: _____

Nome: _____

Assinatura e carimbo: _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G nº. ____, CPF nº. ____, residente e domiciliado na rua _____, bairro, cep, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da lei e ciente das implicações legais decorrentes desse ato, que sou pessoa de respeitável idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

José Bonifácio – SP, __/__/____.

Assinatura.....

Testemunhas.

Nome:

Telefone:

Grau de parentesco/afinidade:

Nome:

Telefone:

Grau de parentesco/afinidade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 22 de 24



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Declaração em papel timbrado do órgão fornecedor contendo endereço e telefone)

José Bonifácio/SP, _____ de _____ de 2015.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Declaro para os devidos fins, que _____ (nome completo do candidato(a)) portador(a) do documento de identidade nº. _____, e CPF nº. _____ desempenha (ou) a função de _____ neste órgão, exercendo as seguintes atividades voltadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes:

No período de _____ a _____.
(data de início) (data de término)

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Assinatura do responsável pela declaração
(Nome completo, cargo)

Obs: enviar a declaração original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 23 de 24

Resoluções

RESOLUÇÃO nº. 08, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre as atribuições da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido extraordinariamente no dia 13 de Maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº. 2.843/1999, na Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº. 170/2014 do CONANDA,

RESOLVE:

Da Organização

Art. 1º. A organização da Comissão Especial Eleitoral dar-se-á da seguinte forma:

I – Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

II – Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Da Competência

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 07/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 128

Página 24 de 24

incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio, 13 de Maio de 2015.

Fábio Ap. Alves

Presidente do CMDCA

Silvana Cardoso Motta Vieira

1ª Secretária do CMDCA

Código Localizador: 30QNT9KN